



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL 2.300, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

SANCIONADO

01 / *12* / *23*

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.02.	APLICAÇÃO 15% SAÚDE.	
02.03.02.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.02.10.301.0008.	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
02.03.02.10.301.0008.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMS.	
3.3.90.39	FICHA: 625	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 100.000,00
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.02.	APLICAÇÃO 15% SAÚDE.	
02.03.02.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.02.10.301.0008.	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
02.03.02.10.301.0008.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMS.	
3.3.90.30	FICHA: 632	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 120.000,00

Total do Crédito R\$ 220.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **04 de dezembro de 2023**.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal